



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO



HOSPITAL
DAS CLÍNICAS
UFPE

EBS
HOSPITAIS UNIVER

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2026/COREME HC-UFPE

A COREME DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PROFESSOR ROMERO MARQUES, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Edital, na forma prevista na Resolução nº 003/2011, da CNRM -Comissão Nacional de Residência Médica, a abertura de inscrições do PROCESSO SELETIVO para preenchimento de 01 (uma) vaga no Programa de Residência Médica em Cirurgia Bariátrica, 02 (duas) vagas no Programa de Residência Médica em Clínica Médica R3, 01 (uma) vaga no Programa de Residência Médica em Hansenologia, 01 (uma) vaga no Programa de Residência Médica em Neonatologia e 02 (duas) vagas no Programa de Residência Médica em Oncologia Clínica, ofertadas pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco da universidade Federal de Pernambuco (HC -UFPE).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital é destinado a candidatos classificados pelo Exame Nacional de Residências para o HC-UFPE (ENARE 2025/2026) em programas de residência médica e que preencham os pré-requisitos necessários.

1.2. Para fins de aprovação e classificação será adotada, única e exclusivamente, a nota obtida no ENARE.

1.3. O Processo de Seleção, objeto deste Edital, será executado pela COREME do HC-UFPE, reservando-se à Comissão do Processo de Seleção, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

1.4. O Processo de Seleção destina-se a classificar candidatos portadores de diploma de Graduação em Medicina, devidamente expedido e registrado em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC, e candidatos portadores de diploma obtido em instituições de ensino superior estrangeiras, devidamente revalidado no Brasil, além de também portadores dos programas de Residência Médica que constituam pré requisito necessário para o ingresso no Programa ofertado, conforme as normas da Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM.

1.5. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do Programa de Residência Médica e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às etapas do Processo de Seleção por este edital.



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO



HOSPITAL
DAS CLÍNICAS
UFPE

EBS
HOSPITAIS UNIVER

1.6. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, e sob as penas da lei que, após a seleção no processo e no ato da matrícula, irá satisfazer às condições exigidas.

2. DO CRONOGRAMA

| DATA | EVENTO |
|-----------------|--|
| 09/03/2026 | Publicação do Edital |
| 20 a 23/03/2026 | Período de inscrição, via e-mail |
| 24/03/2026 | Análise das inscrições e divulgação da classificação |
| 25/03/2026 | Matrícula |

3. DOS PROGRAMAS, VAGAS E DURAÇÃO

| ESPECIALIDADE | REQUISITOS | VAGAS | DURAÇÃO |
|---------------------------------------|---|-------|---------|
| Cirurgia Bariátrica – Área de Atuação | Residência médica em Cirurgia geral ou cirurgia do aparelho digestivo | 01 | 2 anos |
| Clínica Médica R3 – Ano Adicional | Residência médica em Clínica médica | 02 | 1 ano |
| Hansenologia – Área de Atuação | Residência médica em Dermatologia | 01 | 1 ano |
| Neonatologia – Pré-requisito | Residência Médica em Pediatria | 01 | 2 anos |
| Oncologia - Pré-requisito | Residência médica em Clínica médica | 02 | 3 anos |

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período das 8h do dia 20



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO



HOSPITAL
DAS CLÍNICAS
UFPE

EBS
HOSPITAIS UNIVERSES

de março de 2026 às 17h do dia 23 de março de 2026 (horário oficial de Brasília), apenas pela internet, através do e-mail coreme.hc@ufpe.br

4.2. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo de Seleção dispostas nesse edital.

4.3. Para realização da inscrição é necessário encaminhar via e-mail a solicitação, constando nome, CPF, especialidade pretendida e documento comprobatório da nota no ENARE.

4.4. Não haverá taxa de inscrição.

4.5. A COREME do HC UFPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

4.7. O candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que concluiu o Curso exigido no pré-requisito, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

4.8. A natureza deste Edital suplementar não contempla recursos à Instituição Hospital das Clínicas UFPE - Ebserh

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. O Processo de Seleção será realizado em fase única.

5.2. O preenchimento das vagas será feito pela ordem de classificação das notas comprovadas do Exame Nacional de Residências (ENARE 2025/2026) de cada candidato.

5.3. Os candidatos devem enviar o documento comprobatório da nota (ENARE 2025/2026) no ato da inscrição.

5.4. Os candidatos serão classificados, por ordem decrescente de pontuação dentro do número de vagas ao Programa de Residência ofertado.

6. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação dos candidatos será publicada de acordo com o cronograma nesse edital.

7. NOTA FINAL



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO



HOSPITAL
DAS CLÍNICAS
UFPE

EBS
HOSPITAIS UNIVER

7.1. A classificação será feita obedecendo-se à ordem decrescente das notas obtidas pelos candidatos no Exame Nacional de Residências (ENARE 2025/2026)

7.2. Havendo empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem: a) maior idade; b) maior número de filhos.

7.3. Será eliminado do Processo de Seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula.

7.4. Para aplicação do critério “maior idade” será considerada a data informada pelo candidato no seu Requerimento de Inscrição, que deve registrar dia, mês e ano do nascimento.

7.5. Se houver qualquer inconsistência ou equívoco no registro da data de nascimento no requerimento de inscrição, o candidato será classificado na última posição do grupo onde ocorreu o empate de resultados.

7.6. Será anulada a classificação do candidato que, classificado mediante aplicação do critério de desempate “maior idade”, considerando dia, mês e ano, tenha informado no seu requerimento de inscrição uma data de nascimento diferente daquela registrada na sua carteira de identidade. Nesse caso, o candidato passa a ocupar a última classificação entre os habilitados.

7.7. Todos os candidatos classificados pelo critério de desempate “maior idade”, deverão fazer a comprovação da data de nascimento no ato da matrícula.

8. DA CONVOCAÇÃO E DAS MATRÍCULAS

8.1. Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação.

8.2. As matrículas ocorrerão dia 25 de março de 2026, DE FORMA PRESENCIAL NA COREME DO HC UFPE.

8.3. Os candidatos aprovados deverão providenciar sua matrícula, ATÉ AS 17 HORAS de 25 de março de 2026. Após este período serão considerados desistentes.

8.3.1. Os candidatos constantes na lista de aprovados deverão efetuar a matrícula seguindo as orientações que serão enviadas por e-mail.

9. CONVOCAÇÃO DE NOVOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTOS DE VAGAS REMANESCENTES

9.1. Concluído o período de matrícula, será publicada, oportunamente, a convocação de candidatos habilitados, para o preenchimento de vagas



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO



HOSPITAL
DAS CLÍNICAS
UFPE



remanescentes, observando-se rigorosamente o Resultado Final publicado, no endereço eletrônico site- do HC-UFPE.
9.2. É de responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as convocações para matrículas e remanejamentos, acompanhando as publicações no site citado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição implica a aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecida no presente Edital e na legislação federal pertinente.
10.2. O Programa de Residência Médica só estará concluído para o candidato que comprovar frequência efetiva em todo o período de duração estabelecido para o Programa no qual se matriculou.
10.3. O Processo Seletivo de Residência Médica 2026 tem validade até o dia 31 de março de 2026.
10.4. A apresentação do Médico Residente para início das atividades para a qual se matriculou, deverá ser imediato após a matrícula.
10.5. Nos casos de residentes já matriculados em outros serviços, observa-se ao disposto na Resolução CNRM 01/2017, que prevê: "Todos os Programas de Residência Médica deverão iniciar suas atividades no dia 01 (um) do mês de março e concluí-las no último dia do mês de fevereiro do ano de encerramento do Programa.

Parágrafo único. Cabe à COREME da instituição ofertante realizar os ajustes nas atividades dos seus Programas de Residência para garantir a carga-horária mínima e os períodos de férias correspondentes, estabelecidas pela legislação da Residência Médica:

Art. 3º A matrícula dos residentes aprovados nos processos seletivos deverá ser realizada por cada instituição do dia 10 de fevereiro ao dia 31 de março de cada ano.

Art. 4º O candidato matriculado poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março.

Art. 5º Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até o dia 15 de março.

Art. 6º Todos os processos seletivos para preenchimento de vagas não ocupadas em editais anteriores deverão estar finalizados até o dia 15 de março, com a publicação da classificação dos candidatos.

Art. 7º – Para efeitos de matrícula em Programa de Residência com pré-



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO



HOSPITAL
DAS CLÍNICAS
UFPE

EBS
HOSPITAIS UNIVER

requisito, poderá ser aceita declaração de conclusão, emitida pela instituição de origem, a ser comprovada até o dia 15 de março. Parágrafo único. O disposto no caput se aplica aos casos de necessidade de comprovação de conclusão de residência para obtenção de bonificação para ingresso em outro programa de residência.

Art. 8º O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação.

10.6. O candidato que, no ato da matrícula, não fizer comprovação da Conclusão da Graduação em Medicina e/ou Cumprimento do programa de residência médica de pré-requisito, conforme as normas da CNRM, perderá o direito à vaga.

10.7. Comprovada, em qualquer época, irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, a Comissão do Processo Seletivo cancelará a sua classificação.

10.8. Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Legislação em vigor.

10.9. Os candidatos serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC para os programas do HC-UFPE.

10.10. A inscrição implicará compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições constantes neste Edital.

10.11. Em caso de desistência de algum candidato ou de Médico Residente recém matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação.

10.12. O candidato matriculado que não comparecer na instituição ofertante do Programa de Residência Médica no prazo de 24 horas após a data do início das atividades, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

10.13. Será eliminado do Processo de Seleção o candidato que usar de fraude, contrariar as determinações deste Edital, ou atentar contra a disciplina e urbanidade durante a realização do Processo Seletivo.

10.14. A Comissão do Processo de Seleção não se responsabilizará por falhas de comunicação decorrentes ou problemas técnicos do equipamento do candidato no envio do Requerimento de Inscrição.



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO



HOSPITAL
DAS CLÍNICAS
UFPE

EBS
HOSPITAIS UNIVER

10.15. Considerando que o Processo de Seleção para o Programa de Residência Médica é realizado sob a responsabilidade, fiscalização, coordenação e acompanhamento da COREME HC-UFPE integralmente vinculada à

Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM, subordinada ao MEC, as questões judiciais a ele pertinentes são tratadas no âmbito da Justiça Federal.

10.16. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares e Comunicados que vierem a ser publicados pela COREME HC-UFPE

10.17. Os casos omissos, assim como as pendências, serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica –COREME HC-UFPE.

10.18. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao concurso, pelo e-mail coreme.hc@ufpe.br

10.19. O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefones e e-mail para contato, sendo da sua inteira responsabilidade eventuais prejuízos decorrentes da não atualização dos dados.

10.20. A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 31 de março de 2026.